PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026

CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

Procedimento auxiliar – contratação paralela e não excludente, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

Informação	Condição
Órgãocontratante	Câmara Municipal de Lamim/MG
Objeto	Credenciamento de pessoas jurídicas para cursos presenciais de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento professional na sede da Câmara Municipal de Lamim/MG.
Recebimento dos pedidos	De forma continua durante a vigência do edital, a partir de sua publicação, conforme instruções de protocol divulgadas pela Câmara.
Prazo de análise	Até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável mediante justificativa.
Vigência do edital	12 (doze) meses a contar da publicação, admitida prorrogação por ato formal, observada a legislação aplicável.
Valor de referência	R$ 4.000,00 por curso/turma presencial de 8 horas; estimative máxima global de R$ 120.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMIM/MG, por intermédio de sua autoridade competente e da equipe designada, torna público que realizará procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente dos arts. 74, IV, 78 e 79, I, e das regulamentações aplicáveis, conforme condições deste Edital e de seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de services técnicos de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento profissional, de forma presencial na sede da Câmara Municipal de Lamim/MG, com carga horária de 8 (oito) horas por curso/turma, sob demanda, sem exclusividade, nas areas abaixo:

1. *Área I – Licitações e Compras Públicas: planejamento, DFD, ETP, Termo de Referência, pesquisa de preços, modalidades, contratações diretas, procedimentos auxiliares, gestão e fiscalização de contratos sob a Lei nº 14.133/2021 e normas correlatas.*
2. *Área II – Controle Interno e Governança: sistemas de controle, auditoria governamental, fiscalização, gestão de riscos, conformidade, prestação de contas, transparência, governança e responsabilidade fiscal.*
3. *Área III – Temas de Interesse Institucional da Câmara: processo legislativo, técnica legislativa, atuação e prerrogativas parlamentares, orçamento público, contabilidade aplicada ao setor público, gestão de pessoas no Poder Legislativo, LGPD no setor público, atendimento ao cidadão/ouvidoria e outros temas previamente definidos, justificados e relacionados às atribuições institucionais.*

1.2. O credenciamento não constitui modalidade licitatória, não assegura contratação mínima e não gera

direito subjetivo à execução de quantitativos estimados.

2. DO FUNDAMENTO E DO MODELO DE CREDENCIAMENTO

2.1. Adota-se o credenciamento por contratação paralela e não excludente, nos termos do art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021, associado à hipótese do art. 74, IV, da mesma Lei, com condições padronizadas, preço uniforme e distribuição impessoal das demandas por rodízio.

2.2. O edital permanecerá aberto ao ingresso de novos interessados durante sua vigência. Todos os requerentes que comprovarem os requisites poderão ser credenciados, sem exclusividade.

2.3. O credenciamento não obriga a Câmara a contratar qualquer quantitativo, nem garante frequência mínima de convocações. Cada contratação dependerá de necessidade efetiva, disponibilidade orçamentária e emissão de Ordem de Serviço/Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

3. DA VIGÊNCIA E DA PUBLICIDADE

3.1. O editalterávigência de 12 (doze) meses a contar da publicação, podendo ser prorrogado mediante justificativa e ato formal da Administração, se permanecer o interesse público e houver amparo legal.

3.2. Os pedidos de credenciamento poderão ser apresentados continuamente durante a vigência. A Câmara divulgará o edital, seus anexos, esclarecimentos, decisões de habilitação e relação atualizada dos credenciados em seus canais oficiais.

3.3. O interessado deverá protocolar o requerimento e os documentos pelo canal e format indicados no aviso de publicação ou diretamente no protocol oficial da Câmara, observadas as instruções administrativas vigentes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES

4.1. Poderão requerer credenciamento pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com capacitação, treinamento, consultoria, ensino ou atividade correlata, que aceitem integralmente as condições deste Edital e comprovem os requisitos de habilitação.

4.2. Não poderão participar os interessados enquadrados nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, os impedidos de licitar ou contratarem razão de sanção vigente, nem aqueles que mantenham situação de conflito de interesses vedada pela legislaçãoaplicável.

4.3. O requerente deverá declarar que não possui impedimento legal, que atende aos requisitos de habilitação, que cumpre as normas de proteção ao trabalho de menores e que as informações e documentos apresentados são verdadeiros.

4.4. A falsidade de declaração ou document poderá acarretar indeferimento, descredenciamento e aplicação das sançõescabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. Requerimento e habilitaçãojurídica

I. Requerimento de credenciamento, conforme Anexo II, com indicação expressa de uma ou mais áreas de interesse.
II. Comprovante de inscrição no CNPJ.
III. Registro empresarial, no caso de empresário individual, ou atoconstitutivo/estatuto/contrato social vigente e registrado, com identificação dos administradores e objeto compatível.
IV. Documento de identificação com foto e CPF do representante legal; procuração com poderes pertinentes, se houver representação por procurador.

5.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

I. Certidão conjunta de regularidade relative aos tributes federais e à Dívida Ativa da União, incluindo contribuições previdenciárias.
II. Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede ou domicílio, quando aplicáveis.
III. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa.
V. Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

5.2.1. A Administração poderá consultar diretamente os sítios oficiais emissores para verificar a regularidade. As certidões deverão estar válidas na data da análise e ser mantidas regulars durante a execução contratual.

5.3. Qualificaçãoeconômico-financeira

I. Certidão negativa de falência e recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há no máximo 60 (sessenta) dias, salvo se o documento indicar prazo de validade diverso.

5.4. Qualificação técnica da pessoa jurídica e dos instrutores

I. No mínimo 2 (dois) atestados de capacidade técnica operacional emitidos por pessoas jurídicas de direito público (Câmaras municipais, visto que os cursos devem ser totalmente voltados para a vivência no poder legislativo), comprovando execução satisfatória de cursos presenciais pertinentes à area pretendida.
II. Indicação do(s) instrutor(es) que comporão o corpo docente em cada área, com currículo detalhado e declaração de disponibilidade, contrato de prestação de services ou comprovação de vínculo societário/empregatício.
III. Comprovação de formação acadêmica: no mínimo, graduação reconhecidapelo MEC em area compatível com o conteúdo a ministrar, conforme a natureza do tema.

5.4.1. A aptidão seráverificada também em relação ao tema específico de cada convocação. O credenciamento generic em uma area não dispensa a comprovação de compatibilidade do instrutor com o tema de mandado.

5.4.2. A substituição do instructor indicado dependerá de comunicação e aprovação formal da fiscalização, devendo o substitute comprovar qualificação, formação e experiência e quivalente ou superior.

5.5. Declarações complementares

I. Declaração de inexistência de fato impeditivo e de não enquadramento nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
II. Declaração de aceitação integral das condições do Edital, do Termo de Referência e do preço fixado.
III. Declaração de cumprimento das exigências legais.
IV. Declaração de inexistência de empregados em condições de trabalho degradante ou forçado.
V. Declaração relativa a conflito de interesses e parentesco, nos termos da legislação aplicável e das regras de integridade da Câmara.

6. DA ANÁLISE, HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1. A documentação sera analisada pela equipe designada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado do recebimento completo, prorrogável mediante justificativa.

6.2. A Câmara poderá solicitor esclarecimentos ou complementação de informações, sem permitir alteração indevida da documentação essencial ou tratamento desigual entre requerentes.

6.3. O resultado sera formalizado e divulgado nos canais oficiais da Câmara. O interessado considerado inabilitado poderá apresentar recurso administrativo no prazo e na forma previstos na Lei nº 14.133/2021 e na comunicação da decisão.

6.4. O credenciamento sera formalizado após a aprovação da documentação e a assinatura do Termo de Credenciamento ou instrument equivalente. A inclusão na lista não garante contratação.

7. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA – RODÍZIO

7.1. Quando identificada a necessidade de capacitação, a Câmara definirá previamente a área, o tema específico, os objetivos, a ementa, o público-alvo e a data pretendida.

7.2. Em cada área, a lista inicial observará a ordem cronológica de deferimento e homologação. Havendo homologações na mesma data sem ordem temporal identificável, sera realizado sorteio público, com registro em ata.

7.3. Para cada demanda, serão considerados os credenciados da área que comprovem a ptidão do instrutor para o tema específico. A convocação seguirá a ordem objetiva da lista entre os aptos.

7.4. O credenciado convocado terá até 48 (quarenta e oito) horas úteis para confirmer disponibilidade e indicar formalmente o instrutor, com currículo e documentos comprobatórios relatives ao tema.

7.5. O credenciado que aceitar e executar o curso sera colocado ao final da fila de sua área. A recusa justificada, comunicada dentro do prazo por força maior ou incompatibilidade de agenda, posicionará o credenciado ao final da fila da quela rodada, sem prejuízo de registro.

7.6. O silêncio no prazo de resposta ou duas recusas consecutives sem justificativa plausível poderá ensejar processo de descredenciamento na respective área, assegurados contraditório e ampla defesa.

7.7. Todas as convocações, respostas, recusas, justificativas e contratações deverão ser registradas para assegurar rastreabilidade, isonomia e impessoalidade.

8. DA EXECUÇÃO DOS CURSOS

8.1. Cada curso terá carga horária mínima de 8 (oito) horas líquidas de instrução, presencialmente na sede da Câmara Municipal de Lamim/MG, em data e horário definidos na Ordem de Serviço/Nota de Empenho.

8.2. O curso sera realizado em turma única, atendendo de 1 (um) até a totalidade dos agents públicos autorizados, respeitadas a capacidade do espaço e a adequação pedagógica.

8.3. É vedada a cobrança de taxa adicional por participante, inscrição, matrícula, certificado ou qualquer outro encargo não previsto no preço fechado.

8.4. A contratada apresentará Plano de Aula e Ementa para aprovação do gestor/fiscal com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do curso, e disponibilizará material de apoio e slides até a data do treinamento.

8.5. A contratada deverá aplicar lista oficial de frequência e formulário de avaliação de reação/satisfação; emitir e entregar certificados nominais, físicos ou digitais com código de autenticidade, em até 5 (cinco) dias úteis após o curso, indicando carga horária de 8 horas e conteúdo programático; e entregar relatório sucinto de execução, com resumo, lista de presence assinada e compilação das avaliações.

9. PREÇOS, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO

9.1. O preço é fixo e uniforme para todos os credenciados: R$ 4.000,00 (quatro mil reais) porcurso/turma presencial de 8 (oito) horas.

Item	Áreatemática	Unidade	Qtd. estimada	Valor unitário	Subtotal estimado
01	Área I – Licitações e Compras Públicas	Curso de 8 horas	10	R$ 4.000,00	R$ 40.000,00
02	Área II – Controle Interno e Governança	Curso de 8 horas	10	R$ 4.000,00	R$ 40.000,00
03	Área III – Temas Institucionais da Câmara	Curso de 8 horas	10	R$ 4.000,00	R$ 40.000,00
TOTAL	—	—	30 cursos	—	R$ 120.000,00

9.2. Os quantitativos são estimativas máximas para planejamento e empenho durante 12 (doze) meses, correspondentes a até 30 cursos e 240 horas de capacitação. Não representam obrigação de contratação nem direito subjetivo dos credenciados.

9.3. O preço inclui remuneração do instrutor, preparação, transporte, passagens, deslocamentos, hospedagem, alimentação, material didático físico e/ou digital, certificados, tributos e todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários à execução.

10. RECEBIMENTO, ATESTO E PAGAMENTO

10.1. O recebimento provisório ocorrerá ao término do curso, mediante conferência da execução e da lista de presence pelo fiscal.

10.2. O recebimento definitive ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o provisório, mediante conferência dos certificados, do relatório final e dos demais produtos exigidos.

10.3. O pagamento sera realizado por curso efetivamente executado e definitivamente recebido, no valor de R$ 4.000,00, mediante apresentação de nota fiscal válida e atestada, em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa, condicionado à manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista.

10.4. A nota fiscal somente deverá ser emitida após a execução e conforme orientação formal da Câmara. Erros ou pendências documentais suspenderão a contagem do prazo até sua regularização, sem prejuízo das regras legais aplicáveis.

11. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES

11.1. A execução sera acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Compete à fiscalização validar plano de aula e materiais, verificar a carga horária e a frequência, acompanhar a execução, conferir certificados e relatórios, emitir os recebimentos e notificar falhas.

11.3. São obrigações da credenciada: executar o curso conforme a Ordem de Serviço e o plano aprovado; disponibilizar instructor apto; fornecer materiais e certificados; cumprir prazos; manter habilitação durante a contratação; responder por encargos e danos decorrentes de sua atuação; e não transferir a execução a terceiros sem autorização expressa.

11.4. São obrigações da Câmara: definir a demanda e as condições de execução; emitir a Ordem de Serviço/Nota de Empenho; designar gestor e fiscal; acompanhar e atestar a execução; prestart informações necessárias; e efetuar o pagamento na forma e prazo previstos.

12. REAJUSTE

12.1. O valor unitário poderá ser reajustado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE, ou índice oficial que o substitua, mediante ato formal da Presidência da Câmara e aplicação uniforme a todos os credenciados, observada a legislação aplicável.

13. DESCREDENCIAMENTO E EXTINÇÃO

13.1. O descredenciamento poderá ocorrer a pedido do interessado; pela perda das condições de habilitação; por descumprimento injustificado das obrigações; por sanção impeditive superveniente; por fraude ou declaração falsa; ou nas hipóteses previstas em lei.

13.2. O pedido de descredenciamento deverá ser formalizado por escrito, sem prejuízo da conclusão das obrigações já assumidas, salvo decisão administrative fundamentada.

13.3. Nenhuma medida sancionatória ou de descredenciamento sera aplicada sem processo regular, contraditório e ampla defesa, quando exigidos pela legislação.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES

14.1. O descumprimento do Edital, do Termo de Referência, da Ordem de Serviço ou do instrument contratual sujeitará a credenciada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observadas a gravidade da conduta, a proporcionalidade, o devido processo legal e a regulamentação aplicável.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas correrão à conta das dotações próprias da Câmara Municipal de Lamim/MG, conformedisponibilidade e indicação no instrumento de contratação: Órgão/Unidade 01.01 – Câmara Municipal de Lamim; Função/Subfunção 01.031 – AçãoLegislativa; Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, semprejuízo da classificaçãoorçamentáriaformalmenteconfirmada para cadaexercício.

16. IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

16.1. Pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser encaminhados pelos canais oficiais indicados no edital, observadosos prazos e procedimentos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

16.2. Das decisões de habilitação, inabilitação, descredenciamento e aplicação de sanções caberão os recursos e pedidos de reconsideração previstos na legislação, nos prazos legalmenteaplicáveis.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram este Edital, para todos os fins, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar como documento de planejamento, os modelos de requerimento e declarações e a minuta do Termo de Credenciamento.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração à luz da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de ConselheiroLafaiete/MG, salvo disposição legal de competência absoluta diversa.

Lamim/MG, 13 de novembro de 2026.

MARIA ANGELINA ASSIS SOUZA SILVA

Agente de Contratações

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026

CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Credenciamento de pessoasjurídicasespecializadasnaprestação de serviçostécnicos de capacitação, treinamento e aperfeiçoamentoprofissional, presencialmentenasede da Câmara Municipal de Lamim/MG, com carga horáriaminima de 8 (oito) horas porcurso/turma, sob demanda e semexclusividade, nasáreas: I – Licitações e ComprasPúblicas; II – Controle Interno e Governança; III – Temas de Interesse Institucional da Câmara, conformedescrições do Edital.

3. FUNDAMENTAÇÃO E MODELO

A solução baseia-se no ETP. Adota-se credenciamento para contratação paralela e nãoexcludente (art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021), com ingress continuo durante a vigência, preço fixo e uniforme, ausência de garantia de quantitativos mínimos e distribuição impessoal por rodízio.

4. ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO

Cada curso terá no mínimo 8 horas líquidas de instrução presencial, em data e horário indicados na Ordem de Serviço/Nota de Empenho. Será turma única, atendendo de 1 até a totalidade dos agents autorizados, respeitada a capacidade do local. É vedada cobrança adicional por participante, matrícula, inscrição ou certificado.

4.1. PREÇO FECHADO

O valor compreenderemuneração do instrutor, preparação, transporte, passagens, deslocamentos, hospedagem, alimentação, material didáticofísico e/ou digital, emissão de certificados e todosostributos e encargosincidentes.

4.2. REQUISITOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS

A credenciada apresentará Plano de Aula e Ementa para aprovação do gestor/fiscal com antecedência mínima de 5 dias úteis. Disponibilizará material de apoio e slides até a data do treinamento; aplicará lista oficial de frequência e avaliação de satisfação; entregará certificados nominais, físicos ou digitais com código de autenticidade, em até 5 dias úteis após o curso, com carga horária e conteúdo programático; e apresentará relatório sucinto com resumo, lista assinada e compilação das avaliações.

5. QUANTITATIVOS E VALOR DE REFERÊNCIA

Estimativa para 12 meses: 10 cursos em cada área, total de até 30 cursos e 240 horas. Valor fixo por curso/turma de 8 horas: R$ 4.000,00. Valor máximo estimado: R$ 120.000,00. Os quantitativos são estimativos e não geram direito à contratação integral.

6. DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

A Câmara definirá previamente área, tema, objetivos, ementa e data. A listainicial sera formada pela ordem cronológica de deferimento/homologação em cada área; homologações na mesma data serão desempatadas

por sorteio público. Serão convocados, na ordem, os credenciados com instructor apto ao tema. O convocado terá até 48 horas úteis para confirmer disponibilidade e apresentar currículo/documentos do instrutor. Após executar curso, irá ao final da fila. Recusa justificada comunicada no prazo desloca o credenciado ao final da fila da quela rodada. Silêncio ou duas recusas consecutives sem justificativa plausível poderão ensejar processo de descredenciamento, assegurados contraditório e ampla defesa.

7. HABILITAÇÃO

A interessada apresentará requerimento com indicação das áreas, documentos jurídicos e de representação, CNPJ, certidões fiscais, sociais e trabalhistas, certidão de falência/recuperação judicial conforme edital, no mínimo dois atestados de capacidade técnico-operacional pertinentes e documentação dos instrutores: vínculo/disponibilidade, formação acadêmica compatível, currículo. Substituição de instructor dependerá de aprovação formal e comprovação equivalente ou superior. Apresentará também as declarações complementares previstas no Edital.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução sera acompanhada por gestor e fiscal designados nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Compete à fiscalização validar plano e materiais, conferir carga horária e frequência, receber certificados e relatório e notificar falhas.

9. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Recebimento provisório ao término do curso, com conferência da lista de presença e relatório. Recebimento definitive em até 5 dias úteis após o provisório, após conferência dos certificados, relatório e nota fiscal. Pagamento por curso efetivamente executado, no valor de R$ 4.000,00, em até 10 dias úteis após liquidação e atesto da nota fiscal, condicionado à manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista.

10. REAJUSTE

O valor poderá ser reajustado anualmente pelo IPCA/IBGE, ou índice official substituto, mediante ato formal da Presidência e aplicação uniforme a todos os credenciados, observada a legislação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das dotações próprias da Câmara Municipal de Lamim/MG, conformedisponibilidade e classificaçãoconfirmada para cadaexercício: Órgão/Unidade 01.01 – Câmara Municipal de Lamim; Função/Subfunção 01.031 – AçãoLegislativa; Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

QUADRO DE QUANTITATIVOS

Área I – Licitações e ComprasPúblicas: 10 cursos × R$ 4.000,00 = R$ 40.000,00.

Área II – Controle Interno e Governança: 10 cursos × R$ 4.000,00 = R$ 40.000,00.

Área III – Temas Institucionais: 10 cursos × R$ 4.000,00 = R$ 40.000,00.

Total estimado: 30 cursos / R$ 120.000,00.

ANEXO II –
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Câmara Municipal de Lamim/MG

A pessoa juridical abaixo identificada requer seu credenciamento nos termos do Edital de Chamamento Público nº ___/2026 declarando conhecer e aceitar integralmente suas condições.

Campo	**Preenchimento**
Razão social	_____
CNPJ	_____
Endereçocompleto	_____
Representante legal	_____
CPF do representante	_____
Telefone e e-mail	_____
Áreaspretendidas	( ) Área I – Licitações e ComprasPúblicas ( ) Área II – Controle Interno e Governança ( ) Área III – Temas Institucionais
Instrutor(es) indicado(s)	_____

Declaro que os documentos apresentados são verdadeiros, que não há impedimento legal para o credenciamento e que o preço aceito é o valor uniforme de R$ 4.000,00 porcurso/turma de 8 horas, abrangendo todos os custos previstos no Edital e no Termo de Referência.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal: _____

ANEXO III –
MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, porintermédio de seurepresentante legal, DECLARA, para osdevidos fins:

I. que não está impedida de participar ou contratar com a Administração e não incorre nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
II. que atende aos requisitos de habilitação e se responsabiliza pela veracidade dos documentos e informações apresentados;
III. que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo aprendiz a partir de 14 anos;
IV. que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;
V. que não mantém empregados em condições degradantes ou forçadas;
VI. que aceita integralmente as condições do Edital, do Termo de Referência e o preço uniforme de R$ 4.000,00 por curso/turma de 8 horas, sem cobrança de taxas adicionais;
VII. que manterá as condições de habilitação durante a execução e comunicará qualquer fato superveniente impeditivo.

Local e data: _____

Nome, cargo e assinatura: _____

ANEXO IV –
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ___/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAMIM/MG, com sedena Rua Napoleão Reis, nº 07, Centro, Lamim/MG, doravante CREDENCIANTE, e a pessoajurídica _____, CNPJ nº _____, com sedeem _____, nesteatorepresentadapor _____, doravante CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente Termo, regido pela Lei nº 14.133/2021, pelo Edital de Credenciamento e peloTermo de Referência, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrument formaliza o credenciamento da CREDENCIADA para prestação de services presenciais de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento professional na(s) área(s): _____, sob demanda, na sede da Câmara Municipal de Lamim/MG, conforme Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA AUSÊNCIA DE GARANTIA DE DEMANDA

2.1. O credenciamento adota contratação paralela e não excludente, sem exclusividade e sem garantia de contratação mínima. Cada curso dependerá de convocação, Ordem de Serviço/Nota de Empenho e disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

3.1. O preçouniforme é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) porcurso/turma presencial de 8 horas, abrangendo todosos custos descritos no Edital e no Termo de Referência.

3.2. O pagamento ocorrerá por curso efetivamente executado e definitivamente recebido, em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa e o atesto da nota fiscal, condicionado à regularidade fiscal, social e trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Este Termo terá vigência vinculada ao período do credenciamento, observado o prazo indicado no Edital e eventual prorrogação formal. A vigência não gera direito a quantitativos mínimos.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1. Cada cursoterá 8 horas líquidas de instrução presencial, com plano de aula e ementa aprovados com antecedência mínima de 5 dias úteis. A CREDENCIADA fornecerá materiais, controlará frequência, aplicará avaliação, entregará certificados em até 5 dias úteis e apresentará relatório de execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1. Executar os services conforme Edital, Termo de Referência e Ordem de Serviço; manter habilitação; indicar instructor apto; cumprir prazos; fornecer materiais e certificados; arcar com todos os encargos e despesas; responder por danos decorrentes de sua atuação; e não transferir a execução sem autorização expressa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

7.1. Definir e formalizar a demanda; designar gestor e fiscal; fornecer as informações necessárias; acompanhar e atestar a execução; e efetuar o pagamentona forma pactuada.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução sera acompanhada por gestor e fiscal designados pela Câmara, nostermos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. O preço poderá ser reajustado após 12 meses, pelo IPCA/IBGE ou índice official substituto, mediante ato formal e aplicação uniforme aos credenciados, observada a legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DAS SANÇÕES

10.1. O descredenciamento e as sanções observarão o Edital, a Lei nº 14.133/2021, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO

11.1. As despesas correrão por conta das dotações próprias da Câmara Municipal de Lamim/MG, a serem indicadas no instrumento de contratação e no empenho correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

12.1. Integram este Termo o Edital e seus anexos. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021. Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, ressalvada competência absoluta diversa.

Lamim/MG, ____ de _____ de _____.

_____ _____

CREDENCIANTE CREDENCIADA

Testemunha 1: _____ CPF: _____

Testemunha 2: _____ CPF: _____